LEI Nº 3687, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1714, de 08.07.03, que Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o inciso VII ao Art. 6º, da Lei Municipal nº 1714, de 08.07.2003, com a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

.....

VII – Projetos voltados especificamente aos catadores e catadoras de material reciclável.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1714, de 08.07.2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.